



em sessão pública, o procedimento licitatório TP nº 009/2023; Proc. nº 2023.0000.602.1728. **Abertura: 09 de agosto de 2023, às 9h;** Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Independência, no município de Quirinópolis-GO.** Fonte: 100 Total Estimado: R\$ **2.129.860,81.** Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de julho de 2023.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 395539

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás/Conselhos Escolares, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horário abaixo:

Nº EDITAL/2023	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 2023	DATA SESSÃO 2023
01	202300006031473	Formosa	Maçom Ângelo Chaves	19.07 até 8h59 de 04.08	04.08 às 9h
	202300006030804		Izabel Christina de Sousa Ortiz		
	202300006032045		Professor Claudiano Rocha	19.07 até 8h59 de 02.08	
	202300006031230		Amélia Florência Barros		

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 395549

AVISO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEDUC/GO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO tendo em vista o constante no Processo n.º 2023.0000.604.8319, torna público a RATIFICAÇÃO do Ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2023, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que objeto consiste na contratação da pessoa jurídica **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ nº: 86.781.069/0001-15, para aquisição de assinatura de periódicos, sendo: Zênite Fácil e Orientações por escrito em Licitações e Contratos, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 16.548,00. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Profa. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 395637

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 188, de 14 de julho de 2023

PORTARIA Nº. 188/2023 QUE DISPÕE ACERCA DA INCLUSÃO DE MEMBROS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO A EQUIPE DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº. 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 23.080, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Processo **SEI nº 202317576002194**:

Considerando o interesse em estudos de viabilidade para que seja possível apontar o melhor cenário de gestão para o Estado de Goiás, do ponto de vista de vantajosidade e interesse público, relativo à área que compreende todo o complexo do Estádio Serra Dourada;

Considerando a existência de Termo de Cooperação (processo inicial SEI nº. 202117576001891), celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL/GO) e a Companhia de Investimentos do Estado de Goiás (GOIÁS PARCERIAS), vislumbrando o devido apoio técnico para apresentação de soluções e construção na modernização do complexo do Estádio Serra Dourada;

Considerando que foi desenvolvido estudos técnicos preliminares para a modernização do Distrito de Entretenimento do complexo do Estádio Serra Dourada, em função do Termo de Cooperação supramencionado.

Considerando o interesse em estudos de viabilidade para que seja possível apontar o melhor cenário de gestão e operação para o Estado de Goiás, do ponto de vista de vantajosidade e interesse público, relativo à área que compreende todo o complexo do Estádio Serra Dourada.

Considerando o avanço efetivo do projeto, com a participação por todas as áreas relacionadas à matéria, e em observância às competências da Secretaria de Estado da Administração do Governo, especificamente no que concerne ao patrimônio imobiliário do Estado, uma vez que é de sua responsabilidade administrá-lo.

Considerando a necessidade de prosseguir com os trabalhos e estudos, vislumbrando o avanço efetivo do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, **RETIFICA** a equipe, incluindo os servidores da Secretaria de Estado da Administração, tendo como nova composição:

SERVIDOR	FUNÇÃO	E-MAIL	ÓRGÃO
Daniel Elias Carvalho Vilela	Vice-Governador do Estado de Goiás	gabinete.vicegovernadoria@goias.gov.br	Vice-Governadoria
Carlos Eduardo de P. Rodrigues	Superintendente de Gestão Integrada	carlos.prodrigues@goias.gov.br	Vice-Governadoria
Rudson Rosa Guerra	Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva	rudson.guerra@goias.gov.br	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Lusimar Pinto dos Santos	Superintendente de Gestão Integrada	lusimar.santos@goias.gov.br	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Marcia Oliveira Alves da Mota	Procuradora Setorial	marcia.oliveira@goias.gov.br	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Henderson de Paula Rodrigues	Secretário de Estado de Esporte e Lazer	henderson.rodrigues@goias.gov.br	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Adriano da Rocha Lima	Secretário Geral da Governadoria	adriano.lima@goias.gov.br	Secretaria Geral da Governadoria
Diego de Oliveira Soares	Diretor Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias	diego.soares@goias.gov.br	Companhia de Investimentos e Parcerias (GOIAS PARCERIAS)
Francisco Sérvulo Freire Nogueira	Secretário de Estado da Administração	servulo.nogueira@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Administração
Rogério Bernardes Carneiro	Subsecretário de Logística e Patrimônio	rogerio.carneiro@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Administração
Frederico Pires Coriolano	Superintendente Central de Patrimônio Imobiliário	frederico.coriolano@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Administração
Tatiana de Jesus Mesquita	Técnica em Gestão Pública	tatiana.mesquita@goias.gov.br	Secretaria Geral da Governadoria
Marcela Araújo Teixeira	Assessora Técnica de Nível Superior	marcela.teixeira.goias.gov.br	Secretaria Geral da Governadoria
Alexandre Gomes de Aguiar Vilela	Assessor Técnico de Nível Médio III	alexandre.vilela@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Angeline Pires da Silveira	Assessor Técnico de Nível Superior I	angeline.silveira@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Denner Pereira de Sousa	Assessor Técnico de Nível Superior III	denner.sousa@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Felipe Cordeiro de Lima Camargo	Assessor Técnico de Nível Superior I	felipe.camargo@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Heitor Dias Camargo	Diretor Técnico	heitor.camargo@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Luciana F. Crisóstomo P. Lacerda	Assessora Jurídica	luciana.crisostomo@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Salus Augusto Resende Moraes	Assessor Técnico Nível Superior I	salus.moraes@goias.gov.br	Goiás Parcerias

RESOLVE:

Art. 1º. Dar continuidade ao Grupo de Trabalho para desenvolvimento do projeto no que tange a melhoria e aperfeiçoamento da modelagem para o referido Distrito (complexo do Estádio Serra Dourada), que é considerado prioritário para o Governo de Goiás e de fundamental relevância social, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, sendo integrada pela equipe supra indicada.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário semanalmente, e extraordinariamente sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º. A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º. O prazo para realização das competências estabelecidas no Art. 1º é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º. A participação de cada membro no Grupo de Técnico de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e **REVOGA a composição do grupo de trabalho instituída pela Portaria nº. 128/2023, mantendo-se inalteráveis os atos praticados na vigência daquela.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA
Vice - Governador do Estado de Goiás

LUSIMAR PINTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Esporte e Lazer em Substituição

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário Geral da Governadoria

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 395654